



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

LEI Nº. 2.281, DE 07 DE ABRIL DE 2022

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PATRICK CORRÊA, Prefeito de Imaruí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a descaracterizar a finalidade do estabelecimento "Terreno situado na localidade de Prainha" e conceder a particular através de licitação, pelo período de 10 (dez) anos, o uso gratuito deste bem municipal assim caracterizado: Área de 837,49m² (oitocentos e trinta e sete metros quadrados e quarenta e nove centímetros quadrados) com benfeitorias, sendo o Imóvel matriculado sob o nº. 4.168, do Livro nº. 2, Folha 1, Registro de Imóveis da Comarca de Imaruí, situado na localidade de Prainha, neste município de Imaruí/SC.

§ 1º Destina-se o imóvel objeto contido no *caput* para uso empresarial/social.

Art. 2º A Concessão de Uso de que trata esta Lei não poderá ocorrer para atividades de cunho lucrativos e não poderá ser renovada, devendo ao final do período ocorrer nova licitação.

Art. 3º Ocorrendo reversão antecipada ou ao término da concessão de uso, o imóvel e suas benfeitorias passam a integrar o patrimônio do Município, sem direito de indenização à concessionária, face à gratuidade da concessão.

Art. 4º Os custos, obras e riscos inerentes aos investimentos necessários à consecução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso, serão de responsabilidade da concessionária.

Art. 5º A concessionária, sob pena de imediata reversão e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não poderá:

- I – transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com esta concessão de uso;
- II – oferecer o imóvel ou suas benfeitorias como garantia de obrigação; e
- III – desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 6º O Município será representado no ato da concessão de uso pelo Prefeito Municipal ou por quem for legalmente constituído.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imaruí, 07 de abril de 2022.

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMARUÁ - SC

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Cartório de Registro de Imóveis de
Imaruá-SC, 31 de Outubro de 1990.
LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
4.168

Ficha
01.

Imóvel: Um terreno situado na localidade de Prainha, município de Imaruá-SC, com uma área de (837,49ms²) OITOCENTOS E TRINTA/ E SETE METROS E QUARENTA E NOVE CENTÍMETROS QUADRADOS, com as seguintes confrontações: Extremando ao Norte com terras de Epitácio Bittencourt Sobrinho, Sul com a Estrada Geral da Prainha, extremando ao Leste com terras de Lourival José Vieira, e ao Oeste com terras de Firmo João da Silva. Acha-se implantado neste imóvel um prédio, onde funciona a E.I. PRAINHA.

PROPRIETÁRIOS: Dada a Natureza do Título, não consta do mesmo proprietário nem Registro Anterior.

OFICIAL *Francisco Rodrigues Montez*
R.01/4.168, em 31 de Outubro de 1990. Conforme Requerimento da Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina, datado de 26 de Agosto de 1990, assinado por Mário Abreu Filho-brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Florianópolis - SC, portador do CPF nº 001.769.159-15, na qualidade de Assessor da Coordenadoria de Administração de Serviços Gerais e Patrimonial da Secretaria da Administração, CGC nº 82.951.310/0006-60. De acordo com a Lei nº 5.251/76, procede-se o Registro do imóvel desta Matrícula em nome do GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA anexo ao mesmo Requerimento e Croquis. Tendo sido atribuído ao referido imóvel o valor de CR\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros.). O referido é verdade e dou fé.

OFICIAL *Francisco Rodrigues Montez*
R.02/4.168, em 14 de Fevereiro de 2001
TÍTULO: Escritura de DOAÇÃO.
DOADOR: ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Ser. de Estado da Administração, Sr. CELESTINO ROQUE SECCO, bras. casado, RG. 118.010-SC. CPF. 018.761.809-78, resid. em Florianópolis-SC. neste ato representado pelo Sr. ALCEU JOSE FLATT, bras. casado, Func. Público Estadual, RG. 100.148 e CPF. 029.839.319-00, resid. a Rua: Getúlio Vargas, 99, São José-SC, através Procuração Pública, lavrada no Cartório, 3º Ofício de Proteção, Stravos Kotzias, Livro, nº. 297, Fls. 166, em 26/01/2000-Florianópolis-SC.
DONATÁRIO: O MUNICÍPIO DE IMARUÁ-Neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. PEDRO MOTA ROUSSENF, bras. casado, residente nesta cidade de Imaruá-SC.

Continua no Verso

Matrícula 4.168
Ficha 01 verso

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de DOAÇÃO, lavrada no Cartório desta cidade da Tabela Designada, Laide Florentino Eghert em Data de 02/08/2000
VALOR: Dada a Natureza do Título, não consta Valor.
Obs: A Escrição no verso Descrita é Inscrita no CGC. nº. 79.680.013/0001-09
registrada por: *Henrieta Regina Mendes*

CERTIFICO que a imagem acima digitalizada é cópia autêntica da Matrícula número 4 168 do Livro nº 2 - Registro Geral deste Ofício. O referido é verdade e dou fé.
Imaraj - SC, 21 de Setembro de 2021.

Henrieta Regina Mendes - Registradora Interina
Edna Maria - Escrevente Autorizada

Emolumentos:
01 Certidão de Inteiro Teor - Isento R\$ 0,00
Selos R\$ 0,00
Total R\$ 0,00



A presente certidão tem validade de 30 dias, a contar da data de sua expedição (Art. 699, CNCC/2013).
Documento impresso por meio eletrônico, qualquer indício de alteração será considerado fraude.
Tratando-se de documento assinado digitalmente, a autenticidade da assinatura poderá ser verificada no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação -
ITI <https://verificador.iti.gov.br/verificador.xhtml/#>

EMITIDO